



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

**ATA DA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA (DXVI) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS AS 14H.....**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), nos termos dos Arts. 38 e 40 da Resolução 591, de 26 de junho de 1992, reuniram-se de forma híbrida na sala de reuniões os Conselheiros membros do Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará - CRMV/PA, para a realização da DXVI Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA, convocada pela Senhora Presidente do CRMV-PA, por meio do Ofício Circular 008/2023, de 10 de julho de 2023. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza - Presidente CRMV-PA 0484, com a presença da Médica Veterinária e Vice-presidente Sumaya Emília Paulino CRMV-PA 1833, do Médico Veterinário e Secretário Geral Fernando Elias Rodrigues da Silva CRMV-PA 0727, do Médico Veterinário e Tesoureiro Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA 2342, dos Conselheiros Efetivos, a Médica Veterinária Liane do Socorro Bremgartner de Lima CRMV-PA 1120, a Médica Veterinária Igaracy Jandaia do Amaral Muniz CRMV-PA 0485, o Zootecnista Jorge Cardoso de Azevedo CRMV-PA 0344 de forma remota, e os Conselheiros Suplentes o Zootecnista Waldjânio de Oliveira Melo CRMV-PA 0224 ZP e a Médica Veterinária Cássia Maria Pedroso dos Santos CRMV-PA 2683 VP, de forma remota. **I. Abertura dos Trabalhos, Verificação de Quórum** - O Secretário Geral informa que a Médica Veterinária e Conselheira Efetiva Daniella Kaisa de Oliveira Bezerra CRMV-PA 2828, justificou que não poderá participar da Sessão Plenária devido estar em horário de trabalho; a Médica Veterinária e Conselheira Efetiva Laura Jamille Argolo Paredes CRMV-PA 2955, justificou que não poderá participar da Sessão Plenária devido estar em viagem de férias; e o Médico Veterinário e Conselheiro Efetivo Miller de Sousa Silva, não justificou a ausência. De acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do “quórum”, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a DXVI Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, apresenta as saudações iniciais e deseja sabedoria a todos os Conselheiros membros do Plenário na condução, apreciação e julgamento dos assuntos que serão tratados na Sessão, e que as decisões sejam as mais certas e coerentes possíveis. A Sra Presidente informa que será realizada uma inversão na pauta da Sessão Plenária, para apresentação e aprovação da Prestação de Contas do CRMV-PA exercício 2022 e do Relatório de Gestão exercício 2022; **II - Assuntos de Natureza Contábil e Financeira, 2.1. PE 0240011.00000007/2023-48**, aprovação da Prestação de Contas do CRMV-PA, referente ao exercício de 2022. Com a palavra a senhora Presidente procedeu à leitura da Prestação de Contas do CRMV-PA e do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022, informando que os mesmos já foram previamente analisados e aprovados pela Comissão de Tomada de Contas do CRMV-PA. Em discussão e votação - aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do CRMV-PA e o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022. **III - Leitura e Discussão da Ata da Sessão Plenária Ordinária 515 do CRMV-PA**. O Secretário Geral, Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva CRMV-PA nº 0727 procedeu a leitura da Ata da Sessão Plenária Ordinária 515, a qual foi aprovada por unanimidade. **IV. Comunicações em Geral - 3.1. Presidente:** a Sra Presidente inicia comunicando que esteve presente na cidade de Brasília/DF, no dia 04 de julho, juntamente com a Vice-presidente e o Tesoureiro do CRMV-PA, participando da eleição para a nova diretoria e demais conselheiros da gestão 2023/2026 do CFMV; comunica a contratação de dois estagiários, Arthur Winicius Pantoja para o protocolo e Gustavo Murilo Rodrigues Amador para o setor de cobrança; comunica a contratação da Sra Valdiane Bezerra, Assessora Contábil, em substituição a Sra Carla Hermes; comunica que o SEMAVET 2023 será realização no período de 09 e 10 de novembro de 2023, e que já houve várias reuniões com a ASCOM e a Atual Eventos (Sra Iolete) para tratar da organização do evento; comunica que participou no dia 07 de julho do Evento MMA (Ministério Público do Meio Ambiente), Direito dos Animais, Programa Nacional de Manejo Populacional e Ético de cães e gatos, e que serão realizadas reuniões *on line* às sextas-feiras do mês de julho (dias 07, 14, 21 e 28), e que o CRMV-PA irá participar do grupo 03 que tratará no dia 28/07 da proteção e educação para direitos animais; comunica que será realizado o Seminário em alusão ao Dia do Protetor dos Animais (debate de políticas públicas nacionais para defesa e direito animal) no dia 10/08/2023; comunica que funcionários do CFMV estão no CRMV-PA realizando o treinamento da Assessora Contábil e do Assessor Administrativo, e também, que estão realizando um levantamento da situação contábil do conselho e promovendo orientações aos responsáveis pelo setor de cobrança; comunica que o questionário de avaliação dos

funcionários será aplicado no mês de agosto; comunica que o ACT foi finalizado e que os funcionários receberão um aumento de 8,97%. A Senhora Presidente solicita ao plenário que o mesmo percentual de aumento (8,97%) recebido pelos funcionários, seja repassado aos assessores e estagiários; que o valor referente ao jeton de participação da Diretoria e conselheiros nas Sessões Plenárias, seja reajustado para R\$200,00; que o valor referente a verba indenizatória seja reajustado para R\$100,00 e, que a verba de representação seja mantida em R\$200,00. A Sra Presidente pergunta aos membros do plenário se há algum impedimento ao aumento sugerido aos assessores, estagiários, nos valores do jeton, verba indenizatória e de representação, e por unanimidade todos os membros do plenário concordaram com os valores sugeridos. A Sra Presidente informa que o CRMV-PA recebeu um convite para participar do Simpósio Impulsione Vet Especialidades Veterinárias de 20 a 22 de junho de 2024 em Belém/PA. A Sra Presidente solicita que a Assessora Jurídica do CRMV-PA, Dra Raynara da Silva apresente o documento de procedência da ASJUR do CRMV/PA, que trata da solicitação de retirada de débito do Médico Veterinário Adalberto Santana Gedelha, CRMV-PA 01698-VS. A Assessora Jurídica fez a leitura do documento, no qual consta “o senhor Adalberto Santana Gedelha, CRMV-PA 01698-VS, solicitou inscrição no CRMV-PA no dia 21/03/2005, ocorre que no mesmo ano, mais precisamente no dia 03/10/2005 o mesmo solicitou o cancelamento da sua inscrição no CRVM-PA, conforme documento anexado na pasta do Médico Veterinário; no dia 05/10/2005 foi gerado o Ofício 149/2005 pela senhora Edilene Matos e Matos, porém não tem comprovante de envio ou de recebimento pelo Médico Veterinário; no dia 10/10/2012 foi emitida uma ficha do profissional, onde foi escrito “cancelado”, contudo não foi dada a baixa no SISCAD, não tem extrato de ata de plenária, foi cobrado o débito e foram geradas duas execuções fiscais de forma indevida, pois foi solicitado o cancelamento pelo profissional e o CRMV-PA não respondeu ao Médico Veterinário em questão, com isso o Senhor Adalberto Santana Gedelha, CRMV-PA 01698-VS entrou com Embargos à Execução, alegando o que foi relatado no e-mail. A Assessora Jurídica sugere o cancelamento da cobrança dos débitos do requerente, e a extinção dos débitos no SISCAD. A Sra Presidente coloca a sugestão da Assessora Jurídica em discussão. Em votação. Decisão: aprovada por unanimidade o cancelamento da cobrança dos débitos do requerente, e a extinção dos débitos no SISCAD do Médico Veterinário Adalberto Santana Gedelha, CRMV-PA 01698-VS. **3.2. Vice-Presidência:** não fez nenhum comunicado. **3.3 Secretaria Geral:** parabenizou a Assessora Contábil, e os estagiários e desejou boas vindas e um excelente trabalho a todos. **3.4. Tesouraria:** o tesoureiro comunicou que participou de uma reunião *on line* no dia 14 de julho com o CFMV para tratar da Portaria do MAPA sobre mormo, e que foi realizada a manifestação de cada regional com relação a desobrigação do diagnóstico sorológico para o trânsito de equídeos no país. O tesoureiro comunicou que a maioria dos regionais, incluindo o CRMV-PA, foi contrária a Portaria, devido considerarem que o diagnóstico é um controle da disseminação da doença no país. A Sra Presidente comunicou que já houve várias discussões no grupo de Presidentes do Regionais, sobre a referida Portaria. **3.5. Dos (as) Conselheiro (as):** não houve comunicação. **IV. Ordem do Dia. 4.1. PE 0240014.00000473/2023-69,** de procedência da Associação Nacional do Médicos Veterinários, que trata do Convite para participar do Fórum Nacional de Educação na Medicina Veterinária. A Sra Presidente faz a leitura do documento, onde consta “por solicitação do nosso Presidente, Dr. Marcio Mota, encaminho o Ofício, em anexo, de convite ao Presidente e Vice-Presidente e Comissão de Educação para participação no Primeiro Fórum Nacional de Educação na Medicina Veterinária - ANMV, a se realizar no dia 15/08/2023 da cidade de São Paulo. Aguardo uma resposta para a confirmação da presença! Secretaria da Associação Nacional dos Médicos Veterinários-ANMV. A Sra Presidente comunica que irá participar do referido evento como representante do regional; **4.2. PE 0240013.00000101/2023-72,** de procedência da ASADM/PA, que trata da Solicitação de Contratação de Empresa/Instituição Especializada para realização de Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Provimento de Empregos Públicos de Nível Médio e Nível Superior no CRMV-PA. A Sra Presidente faz a leitura do Ofício nº 92/2023, de 12 de julho de 2023, no qual consta “o objeto de contratação é de suma importância no momento, pois visa suprir o déficit de funcionários nos mais variados setores desta Autarquia Federal. Situação está que vem prejudicando a celeridade no andamento dos processos administrativos e na atividade finalística deste Conselho Profissional que é a fiscalização da profissão de Médico Veterinário e Zootecnista. Nesse sentido, solicito a contratação de empresa especializada para realizar, em caráter emergencial, o serviço supracitado. E para tanto, faz-se necessário que este processo administrativo seja analisado e aprovado em sessão Plenária Ordinária. A Sra Presidente pergunta aos membros do Plenário se há algum impedimento na contratação solicitada, e por unanimidade todos concordaram com a Contratação de Empresa/Instituição Especializada para realização de Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Provimento de Empregos Públicos de Nível Médio e Nível Superior no CRMV-PA; **4.3. PE 0240014.00000332/2023-77,** de procedência da Médica Veterinária Maria Teresa de Jesus Santos, CRMV/PA 00622, que trata da solicitação de Isenção de Pagamento de anuidade (61 anos de idade e com 38 anos de inscrição, e encontra-se em débito). A Sra Presidente do CRMV/PA, faz a leitura do documento e comunica que a solicitante preenche os requisitos de idade mínima e anos de contribuição, e que sejam calculados os valores referentes aos débitos existentes até a data do pedido da isenção de anuidade. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovada por unanimidade a solicitação de isenção das taxas de contribuição ao CRMV/PA da Médica Veterinária Maria Teresa de Jesus Santos, CRMV/PA 00622, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até a data da solicitação da isenção; **4.4. PE 0240014.00000328/2023-16,** de procedência do Médico Veterinário Rozendo Soares de Macedo Filho, CRMV/PA 00455VP, que trata da solicitação de Isenção de Pagamento de anuidade e cancelamento de cobranças do período de 2021 a 2023 (69 anos de idade e com 42 anos de inscrição). A Sra Presidente do CRMV/PA, faz a leitura do

documento e comunica que o solicitante preenche os requisitos de idade mínima e anos de contribuição, e solicita que sejam calculados os débitos referentes a data do pedido da isenção de anuidade. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovada por unanimidade a solicitação de isenção das taxas de contribuição ao CRMV/PA do Médico Veterinário Rozendo Soares de Macedo Filho, CRMV/PA 00455VP, e que sejam cobrados administrativamente os débitos existentes até a data de 13 de fevereiro de 2021; **4.5. PE 0240014.00000438/2023-93**, de procedência do CFMV, que trata do Boletim de Notícias da WVA de maio de 2023. A Sra Presidente faz a leitura do documento e comunica que o mesmo já foi enviado para o *email* de todos os membros da Diretoria e Conselheiros; **4.6. PE 0240014.00000422/2023-43**, de procedência do Centro Brasileiro para Validação de Métodos Alternativos - BraCVAM, que trata da solicitação de apoio na divulgação do I Congresso Brasileiro de Métodos Alternativos ao Uso de Animais na Pesquisa e no Ensino - I CBMAIt. A Sra Presidente faz a leitura do documento e solicita a manifestação dos membros do plenário se há algum impedimento no encaminhamento do documento à ASCOM/CRMV-PA para divulgação do evento na página do conselho, e por unanimidade todos concordaram com a divulgação na página do CRMV-PA; **4.7. PE 0240014.00000201/2023-92**, de procedência da Presidência do CRMV/PA, que trata da denúncia apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará/TJPA, em desfavor do Med. Vet. C. D. de O. G. A Sra Presidente faz a leitura do documento, e considerando o Ofício nº 254/2023/5ª VPJS, e considerando ainda que a denúncia atende aos critérios de admissibilidade, traz ao Plenário a pauta, para votação quanto a abertura de processo ético de ofício. Em discussão. Em votação. Decisão: com base no Art. 26. inciso I - de ofício, por deliberação do Plenário do CRMV, ao conhecer ato que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou regra ético-profissional; aprovada por unanimidade a instauração de Processo Ético Profissional em desfavor do Med. Vet. C. D. de O. G.; **4.8. PE 0240003.00000007/2022-61**, de procedência da Presidência do CRMV/PA que trata da denúncia em desfavor da Med. Vet. A. V. DE S. F. A Sra Presidente faz a leitura do documento considerando ainda que a denúncia atende aos critérios de admissibilidade, traz ao Plenário a pauta, para votação quanto a abertura de processo ético de ofício. Em discussão. Em votação. Decisão: com base no Art. 26. inciso I - de ofício, por deliberação do Plenário do CRMV, ao conhecer ato que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou regra ético-profissional; aprovada por unanimidade a instauração de Processo Ético Profissional em desfavor da Med. Vet. A. V. DE S. F.; **4.9. PE 0240014.00000425/2023-16**, de procedência da Faculdade UNYLEYA, que trata da apresentação da Proposta de Convênio. O relator Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva CRMV/PA 0727, solicitou a prorrogação da apresentação de seu relatório e parecer para a próxima Sessão Plenária, devido a necessidade de maior tempo para análise da proposta. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovada por unanimidade a solicitação de prorrogação do prazo de apresentação de relatório e parecer; **4.10. PE 0240017.00000029/2023-35**, de procedência da FISC/PA, que trata do Auto de Multa 002/2023 - Agro 3B produtos Veterinários Eireli (Agro Barbosa). O relator Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva CRMV/PA 0727, faz a leitura do seu relatório e voto, o qual conclui que diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE, que trata do Auto de Multa nº 002/2023 da PJ Agro 3B Produtos Veterinários Eireli (Agro Barbosa), CRMV-PA 03248, CNPJ 34.144.547/0001-10, devidamente analisados, e as legislações pertinentes a solicitação da requerente, sou de parecer favorável ao cancelamento do Auto de Multa em pauta, devido a multada ter se regularizado no prazo previsto por este CRMV. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.11. PE 0240017.00000028/2023-44**, de procedência da FISC/PA, que trata do Auto de Multa 006/2023 da PJ Orlando Soares da Silva - ME (Clínica Veterinária Dra. Josyanne Christine). O relator Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva CRMV/PA 0727, faz a leitura do seu relatório e voto, o qual conclui que diante do exposto e considerando os documentos anexados ao PE, que trata do Auto de Multa nº 006/2023 da PJ Orlando Soares da Silva - ME (Clínica Veterinária Dra. Josyanne Christine), CRMV-PA 02051, CNPJ 08.720.207/0001-42, devidamente analisados, e as legislações pertinentes a solicitação da requerente, sou de parecer favorável ao cancelamento do Auto de Multa em pauta, devido a multada ter se regularizado no prazo previsto por este CRMV. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.12. PE 0240014.00000466/2023-35**, de procedência de Gilsimar Reis Almeida - Serviço de Inspeção Oficial do município de Parauapebas-PA, que trata da solicitação de orientações quanto a Proposta de estender a Responsabilidade Técnica dos estabelecimentos de produtos de origem animal aos profissionais do CFTA. O relator Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva CRMV/PA 0727, solicitou a prorrogação da apresentação de seu relatório e parecer para a próxima Sessão Plenária, devido a necessidade de maior tempo para análise da proposta. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovada por unanimidade a solicitação de prorrogação do prazo de apresentação de relatório e parecer; **4.13. PE 0240012.00000023/2023-48**, de procedência da ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV da PJ Kakuri Industria, Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda, CRMV-PA 01461, Moju/PA. O relator Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva CRMV/PA 0727, faz a leitura do seu relatório e voto, o qual conclui que diante do exposto e considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de baixa na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Kakuri Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda, CRMV-PA 01461, CNPJ 07.552.314/0001-46, Moju/PA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 19 de dezembro de 2016, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 18 de dezembro de 2016, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança

administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.14. PE 0240012.00000021/2023-66**, de procedência da ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ Leite Castro Indústria de Laticínios Ltda, CRMV-PA 01855, Jacundá/PA. O relator Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva CRMV/PA 0727, faz a leitura do seu relatório e voto, o qual conclui que diante do exposto e considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Leite Castro Indústria de Laticínios Ltda (Laticínio Ouro Bom), CRMV-PA 01855, Jacundá/PA, CNPJ 05.435.042/0001-79, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2018, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.15. PE 0240012.00000020/2023-75**, de procedência da FISC/PA, que trata da solicitação de Cancelamento ou Suspensão do Registro ou do Cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV da PJ Frigorífico Jacundá Ltda, CRMV-PA 01959, Jacundá/PA. O relator Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva CRMV/PA 0727, faz a leitura do seu relatório e voto, o qual conclui que diante do exposto e considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Frigorífico Jacundá Ltda, CRMV-PA 01959, CNPJ 11.873.881/0001-71, Jacundá/PA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2018, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.16. PE 0240012.00000018/2023-93**, de procedência de ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV da PJ Barbosa Produtos Veterinários Ltda, CRMV-PA 00798, Jacundá/PA. O Relator Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV/PA 2342, faz a explanação do seu relatório e voto, o qual conclui que diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Barbosa Produtos Veterinários Ltda, CRMV-PA 00798, Jacundá/PA, CNPJ 01.569.131/0001-57, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2018, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.17. PE 0240012.00000017/2023-05**, de procedência da ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ A E da Silva & Cia Ltda, CRMV-PA 01713. O Relator Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV/PA 2342, faz a explanação do seu relatório e voto, o qual conclui que diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ A E da Silva & Cia Ltda, CRMV-PA 01713, CNPJ 08.617.097/0001-98, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 13 de dezembro de 2018, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 12 de dezembro de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.18. PE 0240012.00000016/2023-14**, de procedência da ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ I. O. da Cunha & Cunha Ltda, CRMV-PA 01466, Jacundá/PA. O Relator Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV/PA 2342, faz a explanação do seu relatório e voto, o qual conclui que diante do exposto, e considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ I. O. da Cunha & Cunha Ltda, CRMV-PA 01466, Jacundá/PA, CNPJ 05.767.131/0001-12, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 09 de fevereiro de 2015, data da situação cadastral da empresa, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 08 de fevereiro de 2015, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.19. PE 0240012.00000013/2023-41**, de procedência da ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ H R Comércio de Produtos Veterinários Ltda, CRMV-PA 01683, Goianésia do Pará/PA. O Relator Zootecnista Waldjânio Melo CRMV/PA 0224, faz a explanação do seu relatório e voto, o qual

conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ H R Com. de Produtos Veterinários LTDA (CASA RURAL), CRMV-PA 01683, Goianésia do Pará-PA, CNPJ 08.780.179/0001-59, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 26 de fevereiro de 2019, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 25 de fevereiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.20. PE 0240012.00000006/2023-07**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV da PJ Rossetti & Lorenço Ltda, CRMV-PA 01041. O Relator Zootecnista Waldjânio Melo CRMV/PA 0224, faz a explanação do seu relatório e voto, o qual conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, e a legislação pertinente a solicitação da requerente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Rossetti & Lorenço Ltda, CRMV-PA 01041, CNPJ 84.145.861/0001-58, Tailândia-PA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 09 de fevereiro de 2015, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 08 de fevereiro de 2015, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.21. PE 0240012.00000010/2023-68**, de procedência da ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV - S. J. Franca & Cia Ltda, CRMV-PA 02159 - PJ - Tailândia/PA. O Secretário Geral fez a explanação do relatório e voto da Conselheira Relatora Médica Veterinária Daniela Kaisa Bezerra CRMV-PA 2828, a qual conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, e a legislação pertinente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ S. J. Franca & Cia Ltda- CRMV-PA 02159, CNPJ 11.825.420/0001-23, Tailândia/PA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 475/2022 do CFMV e vota pela execução fiscal da dívida até a data da situação cadastral com a receita federal, sendo o cancelamento do CNPJ em 25/01/2019. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto da Relatora; **4.22. PE 0240012.00000009/2023-77**, de procedência da ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ Ataíde Ribeiro Comércio, CRMV-PA 010412, Tailândia/PA. O Secretário Geral fez a explanação do relatório e voto da Conselheira Relatora Médica Veterinária Daniela Kaisa Bezerra CRMV-PA 2828, a qual conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, e a legislação pertinente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da Pessoa Jurídica P. P. Ataíde Ribeiro Comércio, CRMV-PA 1042, CNPJ 03.818.706/0001-53, Tailândia/PA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV e voto pela execução fiscal da dívida até a data da situação cadastral com a receita federal, sendo o cancelamento do CNPJ em 25/01/2019. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto da Relatora; **4.23. PE 0240014.00000321/2023-797**, de procedência da Prefeitura de Marituba, Secretaria Municipal de Saúde, que trata do PROJETO "AUMIGOS" - Castramóvel de Marituba. O Secretário Geral fez a explanação do relatório e voto da Conselheira Relatora Médica Veterinária Daniela Kaisa Bezerra CRMV-PA 2828, a qual conclui que este Conselho Regional de Medicina Veterinária deve ser comunicado a cada atividade realizada de mutirão de castração, e espera que tudo transcorra de forma normal, sem intercorrências, e sendo assim, considera aprovado o projeto. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto da Relatora; **4.24. PE 0240012.00000008/2023-86**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ Alves & Rossetti Ltda, CRMV-PA 01823, Tailândia/PA. O Relator Zootecnista Jorge Cardoso de Azevedo CRMV/PA 0344, faz a explanação do seu relatório e voto, o qual conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Alves & Rossetti Ltda, CRMV-PA 01823, Tailândia/PA, CNPJ 05.435.042/0001-79, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e conseqüentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 19 de março de 2018, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 18 de março de 2018, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto do Relator; **4.25. PE 0240012.00000007/2023-95**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ Reis & Alves Ltda, CRMV-PA 01682. O relator Zootecnista Jorge Cardoso de Azevedo CRMV/PA 0344, solicitou a prorrogação da apresentação de seu relatório e voto para a próxima Sessão Plenária, devido a necessidade de maior tempo para análise do PE. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovada por unanimidade a solicitação de prorrogação do prazo de apresentação de relatório e parecer; **4.26. PE 0240012.00000024/2023-39**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução

1475/2022 do CFMV, da PJ F Kenedy Sousa Matos, CRMV-PA 03099, Santarém/PA. A Relatora Médica Veterinária Igaracy Jandaia Muniz CRMV-PA 0485, faz a explanação do seu relatório e voto, a qual conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, e a legislação pertinente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ F Kenedy Souza Matos CRMV-PA 03099 - PJ, CNPJ 32.635.225/0001-00 Santarém/PA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 07 de junho de 2022 que é data da situação cadastral da empresa conforme CNPJ anexado nos autos, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 07 de junho de 2022, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto da Relatora; **4.27. PE 0240012.00000019/2023-84**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ Cardoso de Almeida & Cia Ltda, CRMV-PA 01025, Jacundá/PA. A Relatora Médica Veterinária Igaracy Jandaia Muniz CRMV-PA 0485, faz a explanação do seu relatório e voto, a qual conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, e a legislação pertinente, verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Cardoso de Almeida e Cia. Ltda-ME, CRMV-PA 01025, CNPJ 83.859.439/0001-00, Jacundá-PA, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 25 de janeiro de 2019 que é data da situação cadastral da empresa conforme CNPJ anexado nos autos, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 25 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial caso ainda não exista. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto da Relatora; **4.28. PE 0240012.00000015/2023-23**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ A C A Alcazas, CRMV-PA 01431, Jacundá/PA. A relatora Médica Veterinária Laura Argolo Paredes CRMV/PA 2955, solicitou a prorrogação da apresentação de seu relatório e voto para a próxima Sessão Plenária, devido a necessidade de maior tempo para análise do PE. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovada por unanimidade a solicitação de prorrogação do prazo de apresentação de relatório e parecer; **4.29. PE 0240012.00000014/2023-32**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ Copara Comercial Paraense de Produtos Agropecuários Ltda, CRMV-PA 01169 PJ, Jacundá/PA. A relatora Médica Veterinária Laura Argolo Paredes CRMV/PA 2955, solicitou a prorrogação da apresentação de seu relatório e voto para a próxima Sessão Plenária, devido a necessidade de maior tempo para análise do PE. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovada por unanimidade a solicitação de prorrogação do prazo de apresentação de relatório e parecer; **4.30. PE 0240012.00000012/2023-50**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ M. S. Moraes & Cia Ltda, CRMV-PA 01535, Goianésia do Pará/PA. A Relatora Médica Veterinária Liane do Socorro Bremgartner de Lima CRMV-PA 1120, faz a explanação do seu relatório e voto, a qual conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ M. S. Moraes & Cia Ltda, CRMV-PA 01535, Goianésia do Pará/PA, CNPJ 07.516.791/0001-56, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 25 de janeiro de 2019, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 24 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto da Relatora; **4.31. PE - 0240012.00000011/2023-59**, de procedência da Presidência do CRMV-PA, que trata do Cancelamento ou suspensão do registro ou do cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ Reis Almeida & Cia. Ltda, CRMV-PA 0280, Tailândia/PA. A Relatora Médica Veterinária Liane do Socorro Bremgartner de Lima CRMV-PA 1120, faz a explanação do seu relatório e voto, a qual conclui que considerando os documentos anexados ao PE e devidamente analisados, a legislação pertinente, e verificada a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da PJ Reis Almeida & Cia. Ltda, CRMV-PA 0280, Tailândia/PA, CNPJ 14.003.174/0001-12, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução 1475/2022 do CFMV, e consequentemente culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, e a cobrança administrativa dos débitos existentes até o dia 31 de janeiro de 2019, como consta no Extrato Financeiro do SISCAD, e se não for atendida a cobrança administrativa, realizar a cobrança judicial. Em discussão. Em votação. Decisão: aprovado por unanimidade o relatório e o voto da Relatora; **4.32. PE 0240022.00000160/2023-61**, de procedência da COB/PA, que trata do Processo de Execução Fiscal do Hospital Veterinário de Icoaraci, CPF 00126225249, CRMV-PA 00222, Comarca de Belém, Objeto da Ação Anuidades de 2016 a 2022. A Sra Presidente do CRMV-PA faz apresentação do PE e designa o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa para apresentar o seu Relatório e Voto na próxima Sessão Plenária Ordinária; **4.33. PE 0240012.00000025/2023-30**, de procedência da ASJUR/PA, que trata do Cancelamento ou Suspensão do Registro

ou do Cadastro com fulcro na Resolução 1475/2022 do CFMV, da PJ Pavet Comércio de Produtos Veterinários Ltda, CRMV-PA 02953, Santarém/PA. A Sra Presidente do CRMV-PA faz apresentação do PE e designa o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa para apresentar o seu Relatório e Voto na próxima Sessão Plenária Ordinária; **4.34. PE 0240017.00000016/2023-55**, de procedência da FISC/PA, que trata do Cancelamento ou Suspensão de Registro da PJ Biocel Produtos de Cultura Celular Ltda-ME, com fulcro na Resolução 1475/22 do CFMV. A Sra Presidente do CRMV-PA faz apresentação do PE e designa o Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva para apresentar o seu Relatório e Voto na próxima Sessão Plenária Ordinária; **4.35. PE 0240017.00000014/2023-73**, de procedência da FISC/PA, que trata do Cancelamento ou Suspensão de Registro PJ Granjas Amazônia Ltda, CRMV-PA 1796, com fulcro na Resolução 1475/22 do CFMV. A Sra Presidente do CRMV-PA faz apresentação do PE e designa o Médico Veterinário Fernando Elias R da Silva para apresentar o seu Relatório e Voto na próxima Sessão Plenária Ordinária; **4.36. Homologação Pessoa Física, Médico Veterinário - Inscrição Provisória:** Juliana Silva Aguiar, Iara Fernanda Lima do Espírito Santo, Breno Berg Farias Ribeiro, Dhefison Nunes da Silva, Liliane dos Santos Camargo, Pyetro Altoé, Ney Tiago Bezerra Xavier, Debora Queiroz de Oliveira Silva, Ariane Caroline Pedreira Furo, Adriana Guedes da Cruz, João Victor Nunes dos Santos, Leandro de Brito Castro Xerente, Isabela Catarina Paz Freitas, Stephane Franco da Silva, Alessandro Castro dos Santos, Priscila Cristine Oliveira Brasil, Leticia Maria Mesquita Santos, William Franklin da Silva Alves, Samara Thaina de Oliveira Araújo, Antônio Carlos de Oliveira Souza Júnior, Rayanne da Costa de Araújo; **Inscrição Principal:** Dayanna Pires Albino, Ana Paula Guimarães Fonteles, Thiago de Miranda Gonçalves Furtado, Wanessa Lais de Oliveira Batista, Ana Paula Barbosa de Matos, Ana Bianca Leal Gomes; **Inscrição Transferência:** Raquel Leite Urbano, Gustavo Augusto Damasceno Justino, Natacia Gaia Figueiredo, Marcos Augusto de Azevedo Júnior, Jasmim Coelho Lima, Rinaldo Batista Viana, Thais Thiemi Kato; **Inscrição Secundária:** Vitória Avelar Lasarino de Abreu Guimarães, Sebastião Bernardes Lopes Corrêa; **Zootecnista - Inscrição Principal:** Paula Di Kassya Lima Mendes, Jociele Cristina Aquino Lopes, Amanda Mendonça de Oliveira, Adla Verônica de Miranda; **Inscrição Transferência:** Aldo Felipe Fava; **4.37. Homologação Pessoa Jurídica, Registro:** Marabá Pet Shop Clínica Popular Ltda, Pet Shop Marabá, Marabá; Amipet Consultório Veterinário e Banho & Tosa Ltda, Marabá; Araguaia S.A, Marabá; D A da Cruz Aguiar Ltda, Agrolab, Abaetetuba; J C Miranda Ltda, Laticínio Maria Mercedes, Redenção; Thais Paixão Cruz Moura, Gastrovet Consultório Veterinário Especializado, Belém; Pra Bicho Clínica Veterinária Limitada, Belém; Provet - Comércio e Serviços Veterinários Eireli, Provet Cordeiro de Farias, Belém; Nutrimatilha Pet Food Ltda, Belém; Bom Plantio Agropecuária Ltda, Santa Fé, Santarém; Solenir Moraes Belém, Lord Pet, Barcarena; Campo Verde Agropecuária Ltda, Novo Progresso; Casa do Campo Ltda, Itaituba; Kimvet Clínica Veterinária & Pet Shop Ltda, Ourilândia do Norte; **4.38. Cancelamento de Pessoa Física, Médico Veterinário:** Rafael Monteiro de Melo CRMV/PA 03867, Cícero Temístocles Coutinho Costa CRMV/PA 04449, Helcius Arantes Doria CRMV/PA 03178; **Zootecnista:** Raytane Chaves Oliveira Dias CRMV/PA 00556, Janaina Barros Luz CRMV/PA 00389; **V. Assuntos Gerais e Encerramento:** A Sra Presidente pergunta aos demais membros da diretoria e conselheiros se tem algum assunto a mais a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, a Sra Presidente declarou encerrada a DXVI Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar eu Fernando Elias Rodrigues da Silva, CRMV/PA nº 0727, Secretário Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésima Décima Sexta (DXVI) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, realizada aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na cidade de Belém-PA.

Nazaré Fonseca de Souza

Presidente

Fernando Elias Rodrigues da Silva

Secretário Geral

Eliomar de Moura Sousa

Tesoureiro

Igaracy Jandaia do Amaral Muniz

Conselheira Efetiva

Liane do Socorro Bremgartner de Lima

Conselheira Efetiva

Laura Jamily Argolo Paredes

Conselheira Efetiva

Daniella Kaisa de Oliveira Bezerra

Conselheira Efetiva

Jorge Cardoso de Azevedo

Conselheiro Efetivo

Documento assinado eletronicamente por:

- Fernando Elías Rodrigues da Silva, Secretário-Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 18/08/2023 10:02:58.
- Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 18/08/2023 10:43:48.
- Eliomar de Moura Sousa, Tesoureiro do CRMV-PA - FGSUP - TS/PA, em 18/08/2023 10:52:35.
- Igaracy Jandaia do Amaral Muniz, Conselheira do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 18/08/2023 11:50:24.
- Liane do Socorro Bremgartner de Lima, Conselheira do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 18/08/2023 12:07:06.
- Daniella Kaisa de Oliveira Bezerra, Conselheira do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 21/08/2023 12:53:13.
- Laura Jamily Argolo Paredes, Conselheira do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 21/08/2023 16:08:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174776

Código de Autenticação: 384cbdfbf



Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823